

DADOS DO SERVIDOR			DADOS DO PEDIDO			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DECRETO Nº 559/2022		
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Processo SEI	Data Protocolo	Análise dos Requisitos	Requisito não Cumprido	Descrição	Julgamento
353833	FABIOLA CAROLINE DE SOUZA	PROA01	19.009.184639/2025-43	02/10/2025	<b>Inapto (a)</b>	Art. 5º, inciso IV; Art. 6º, inciso II	Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo; Ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da lei Municipal nº 9.337/2004 e no art. 25 da Lei Municipal nº 11.531/2012, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;	<b>Indeferido</b>
366692	HENRIQUE GEIZON ALMUDI	PROA01	19.009.199947/2025-73	24/10/2025	<b>Inapto (a)</b>	Art. 6º, inciso II	Ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.337/2004 e no art. 25 da Lei Municipal nº 11.531/2012, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;	<b>Indeferido</b>
376426	MARIANNA NOGUEIRA	PROA01	19.009.196467/2025-51	20/10/2025	<b>Inapto (a)</b>	Art. 5º, inciso II; Art. 5º, inciso IV; Art. 6º, inciso II	Estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo. (Obs.: Art. 65, XI, da Lei Municipal nº 4.928/1992 (Estatuto); Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo; Ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da lei Municipal nº 9.337/2004 e no art. 25 da Lei Municipal nº 11.531/2012, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;	<b>Indeferido</b>